

CONTRATO DE RATEIO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE – e o Município de São José da Safira- MG.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS, associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 20.101.246/0001-67, com sede na Rua Pedro Lessa, nº 126, Bairro de Lourdes, Governador Valadares-MG, doravante denominado **CONSURGE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **GUSTAVO MORAIS NUNES**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF.:076.09.246-80, e da Carteira de Identidade CI: MG-13.524.465 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Gerasa, 96 Bairro Canaã, CEP.: 35.164-500 Governador Valadares – MG, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA SAFIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18409235/0001-05, com sede na Praça Cônego Lafaiete, nº 08, Centro, São José da Safira-MG, CEP 39.785-000, autorizado pela Lei Municipal, nº 840, de 25 de fevereiro de 2014, doravante denominado **CONSORCIADO**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **WILLIS APARECIDO ALVES**, Brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Fazenda Vitória, São José da Safira-MG, CEP 39785-000, celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO**, para o exercício financeiro de 2025, regendo-se pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Lei Estadual nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009, pelo Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSURGE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio dos recursos financeiros, referente ao exercício financeiro de 2025, destinados a cobrir as despesas iniciais de implantação e de custeio regular das atividades do CONSURGE, englobando as despesas com Pessoal Civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas físicas e jurídicas, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do CONSURGE, tais como aluguel, água, luz e telefone.

II - Fica vedada a aplicação dos recursos entregues por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

I - O valor estipulado neste Contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre municípios consorciados, integrantes da macro-região leste, é suficiente para cobrir despesas administrativas e os custos operacionais de implantação e início das atividades do CONSURGE, no exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

I - O valor da parcela corresponde:

a) Será cobrado o valor de R\$0,45 (quarenta e cinco centavos) *per capita* em número 3.806 habitantes, perfaz o valor mensal de R\$ 1.712,70 (mil setecentos e doze reais e setenta centavos), conforme deliberado em Assembleia Geral ocorrida no dia 18/12/2023.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA
LESTE DE MINAS – CONSURGE
CNPJ.: 20.101.246/0001-67
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – G.A

do CONSORCIADO, este deverá arcar integralmente com as responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do Consórcio e não prejuízo aos demais consorciados.

II - Casos excepcionais poderão ser apreciados e deliberados pela Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui estabelecidos.

CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – Compete ao CONSURGE encaminhar mensalmente aos consorciados relatórios das despesas realizadas pelo consórcio, que serão publicados no site do CONSURGE.

II – O CONSURGE, através de seu Conselho Diretor, realizará anualmente a prestação de contas a todos os consorciados em relação aos recursos recebidos.

CLÁUSULA NOVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Valadares-MG - sede do CONSURGE - como competente para dirimir as dúvidas porventura oriundas deste Contrato de Rateio.

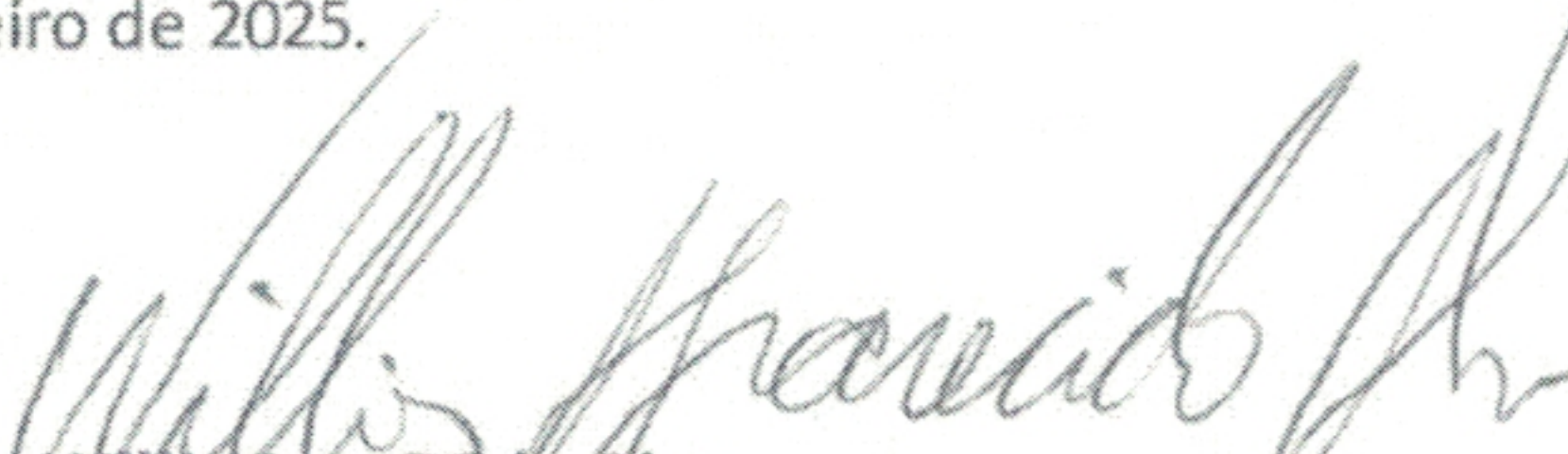
Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Rateio em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Governador Valadares, 02 de Janeiro de 2025.

GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2025.03.18 10:00:26 -03'00'

Gustavo Morais Nunes
Presidente do CONSURGE


Willis Aparecido Alves
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: